

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

ATA nº. 02/2022

1
2
3 Aos vinte e um dias de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas em primeira
4 chamada, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo Técnico da Associação Brasileira de
5 Criadores de Ovinos – ARCO, na sede da Farsul, Praça Prof. Saint-Pastous, 125 - Cidade Baixa,
6 Porto Alegre, sob a presidência do Zoot. *Manoel Francisco Zirbes Rodrigues*, presidente do Conselho
7 Deliberativo Técnico da ARCO e representante da ABCMA - Associação Brasileira de Criadores de
8 Merino Australiano. Participaram desta sessão os seguintes conselheiros: Med. Vet. *Edemundo*
9 *Ferreira Gressler*, Presidente e representante da ARCO, Med. Vet. *Magali Paiva de Moura*,
10 Superintendente do S.R.G.O., Méd. Vet. *Sérgio Muñoz*, representante dos Inspetores Técnicos da
11 ARCO, Zoot. *Márcio Armando Gomes de Oliveira*, Coordenador do Colégio de Jurados das Raças
12 Ovinas da ARCO, Zoot. *Melissa da Fonseca Oliveira*, Secretária do CDT e representante da
13 ASPACO - Associação Paulista de Criadores de Ovinos, Med. Vet. *José Otávio Rocha Oliveira*,
14 representante do MAPA, Eng Agr. *Jorge Augusto Szczypior*, representante da OVINOPAR -
15 Associação de Criadores de Ovinos do Paraná, Eng Agr. *José Volni Costa*, representante da ACCO
16 – Associação Catarinense de Criadores de Ovinos, Eng Agr. *Anderson Pedreira*, representante da
17 ABSI - Associação Brasileira de Santa Inês, Med. Vet. *Oscar Francisco Silveira Collares*,
18 representante da ABCONC - Associação Brasileira de Criadores de Ovinos Karakul e Naturalmente
19 Coloridos, Med. Vet. *Luiz Artur Legal*, representante da ABCDorper - Associação Brasileira de
20 Criadores de Dorper e White Dorper, Zoot. *Renato Carpes da Costa*, representante da ABCI -
21 Associação Brasileira de Criadores de Ideal, Med. Vet. *Ramiro Silveira*, representante da ABCORM
22 – Associação Brasileira de Criadores de Ovinos Romney Marsh, Eng Agr. *Philippe Silva dos Santos*,
23 representante da BRASTEXEL - Associação Brasileira de Criadores de Texel, Med. Vet. *Gustavo*
24 *Caringi de Oliveira Velloso*, representante da ABCC - Associação Brasileira de Criadores de
25 Corriedale, Med. Vet. *Fabrcio Wollmann Willke*, representante da ABCIF – Associação Brasileira de
26 Criadores de Ile de France, Med. Vet. *Teófilo Pereira Garcia de Garcia*, representante da ABCOS -
27 Associação Brasileira de Criadores de Ovinos Suffolk, Pesquisador da Embrapa Caprinos e Ovinos
28 Med. Vet. *Olivardo Facó*, representante ABMOVA – Associação Brasileira dos Criadores de Ovinos
29 da Raça Morada Nova. Participaram, ainda, como convidados, Dra. *Alejandra Muller* – Fiscal federal
30 do MAPA e *Manuel Goularte Sarmento*, vice-presidente da ABCORM. O Presidente do CDT
31 agradeceu a presença de todos, fez uma breve abertura da reunião e se fez a apresentação dos
32 conselheiros presentes. *Melissa* informa que não será realizada a leitura da ata da reunião anterior,
33 em 23 de maio de 2022, pois, a mesma já foi aprovada eletronicamente através de e-mail enviado,
34 dezessete dias do mês de julho, para apreciação até o dia vinte e nove de julho de 2022, de modo
35 que os conselheiros *Magali*, *Márcio*, *Anderson*, *Jorge*, *Renato*, *Manoel*, *Fabrcio* e *Edemundo*
36 aprovaram-na sem alterações, mesmo sem a manifestação dos demais participantes daquela
37 reunião. *Melissa* solicita para aprovação para a participação da Dra. *Alejandra* com objetivo
38 de trazer maiores esclarecimentos sobre a pauta referente à importação de material genético; o
39 pedido foi aceito por unanimidade. Na sequência, o pedido foi para aprovar a participação de *Manuel*
40 *Sarmento* para discussão da pauta sugerida pela Raça Romney Marsh, sobre denteição, sendo o
41 mesmo aprovado por todos. *Melissa* lê o ofício da *Brastexel* solicitando a participação, com direito a
42 voto, do Eng. Agr. *Philippe*: “*Porto Alegre/RS, 18 de novembro de 2022 Pelo presente, nos termos do*
43 *artigo 2º, alínea “f” c/c §1º, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo Técnico, indicamos a*
44 *participação do Sr. Philippe Silva dos Santos, Engenheiro Agrônomo (Carteira Profissional*
45 *RS211379), RG nº 50778391-98, inscrito no CPF sob o nº 819.555.530-68, como representante da*
46 *BRASTEXEL na reunião deste Conselho Deliberativo Técnico, que ocorrerá no dia 21 de novembro*
47 *próximo. Ressalta-se que, embora ainda pendente de regularização da situação dos novos*
48 *Conselheiros junto à ARCO, não há vedação à indicação de representante desta Associação, que*
49 *inclusive encontra respaldo no mencionado art. 2º, §1º, do Regimento Interno do Conselho*

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

50 *Deliberativo Técnico, verbis: Art. 2º O CDT será composto pelo Presidente da ARCO e por técnicos*
51 *(Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário ou Zootecnista), titulares ou suplentes formalmente*
52 *indicados da seguinte forma: (...) f) Técnicos de nível superior indicados pela diretoria executiva; (...)*
53 *§1º Na ausência do titular e do suplente, a entidade poderá indicar um representante, mediante*
54 *apresentação da indicação por escrito, sendo válida somente para a reunião em questão. Registre-*
55 *se, por demais, que a representação prevista na norma em vigor não impede o direito de voto pelo*
56 *indicado. Sendo o que havíamos, apresentamos os mais elevados votos de estima e consideração”*
57 *ofício resposta CDT “Associação Brasileira de Criadores de Texel - A/C Sr. Eduardo Silveira de*
58 *Carvalho – Presidente da Brastexel - Bagé, 21 de novembro de 2022 - Em atenção ao*
59 *questionamento da Associação Brasileira do Criadores de Texel – Brastexel, para que o*
60 *representante nomeado por esta associação possa comparecer na reunião do CDT aprazada para*
61 *dia 21/11/2022, bem como registrando que este não estaria impedido do direito a voto, levando em*
62 *consideração o exposto no art 2º § 1º. Considerando o que reza o próprio artigo 2º, parágrafo terceiro*
63 *do CDT, só terá direito a voto as Associações Estaduais e Nacionais de raça se tiverem com a*
64 *documentação regularizada na ARCO. Assim esclareço que em caso esta associação se encontre*
65 *em desacordo com a legislação exposta e o representante nomeado não poderá exercer o direito ao*
66 *voto conforme o mencionado. Atenciosamente, Manoel Francisco Zirbes Rodrigues Presidente do*
67 *CDT – ARCO”. Após alguns esclarecimentos, encerrou-se o assunto sobre a não autorização de*
68 *participação com voto da Brastexel e ficou, como sugestão, atualizar novamente o regimento do CDT*
69 *quanto ao tempo e adequações para associações terem direito ou não a voto e participar das*
70 *reuniões após mudanças de diretorias. Na sequência deu-se início as pautas da reunião **1- Ofício***
71 **SRGO - 1.1 Dar ciência dos novos jurados que foram efetivados após a última reunião**
72 **realizada em maio deste ano.** Magali, a título de dar ciência ao CDT, informa que foram
73 homologados novos jurados auxiliares e efetivos mediante a participação e aprovação de cursos
74 realizados neste período e alguns após apresentação de documentação de acompanhamentos de
75 jurados efetivos conforme estabelecido no Regimento Interno do CJRO, estando estes disponíveis
76 no site da ARCO-<http://www.arcoovinos.com.br/Pagina/Index/COLEGIOJURADO>. Na sequência **1.2**
77 **Apresentar relatório de cortes de animais conforme solicitado na reunião de maio de 2022.**
78 Magali apresentou o relatório de cortes nas admissões, certificando que os eventos homologados,
79 na sua maioria, estão enviando os relatórios de retorno com as devidas informações de exclusão de
80 animais na admissão zootécnica. **1.3 Apresentar proposta do MAPA sobre certificação**
81 **zootécnica para importação de material genético de raças que não possuem programa de**
82 **melhoramento em seu país de origem.** Magali convida Alejandra para falar, pelo MAPA, sobre a
83 importação de animais e material genético. A normativa existe desde 2014 Registro Genealógico
84 com no mínimo 4 gerações, DNA de qualificação de parentesco e tabela de mérito genético. A licença
85 para importação deve ser realizada antes da aquisição dos animais para evitar transtornos e
86 bloqueios. Magali informa que alguns países não têm programa de melhoramento genético ou usam
87 outra técnica para qualificação de parentesco; na questão do mérito genético foi orientado pelo MAPA
88 que o CDT da ARCO determine, para as raças que não possuam programa de melhoramento
89 genético no país de origem, a possibilidade de importá-los. Desta forma, Magali coloca a sugestão
90 para discussão e deliberação. Ficou aprovado, por unanimidade, que poderão ser importado animais
91 sem mérito genético no país de origem o qual não possui programa de melhoramento Genético.
92 Ainda após a discussão deste assunto, foi solicitado que o CDT elabore um documento, juntamente
93 com a superintendência, para enviar ao MAPA pedindo a separação dos ovinos e bovinos na
94 legislação. Magali também informa o CDT que consultou o MAPA, Dra. Martha Bravo, responsável
95 pelo Registro Genealógico, referente à atuação da ARCO, especificamente em homologação de
96 exposições e colegiado de jurados no exterior. Foi apresentado o email de resposta da Dra Marta de
97 Oliveira Bravo, afirmando que “O Registro Genealógico nos termos da Lei n 4.716, de 29 de junho
98 de 1965 está restrito ao território nacional: "Art. 1º - O registro genealógico de animais domésticos

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

99 será realizado, em todo o território nacional, de acordo com a orientação estabelecida pelo Ministério
100 da Agricultura, respeitadas as recomendações internacionais que o Brasil tenha assinado ou venha
101 a assinar." Do Decreto nº 8.236, de 5 de maio de 2014: "Art. 20. Para a realização de julgamentos,
102 campeonatos de raça ou atividades congêneres, as entidades nacionais deverão criar colégios de
103 jurados da raça de espécie animal de interesse zootécnico e econômico. (...) § 2º O Ministério da
104 Agricultura, Pecuária e Abastecimento disporá, em ato complementar, sobre organização, atribuições
105 e funcionamento dos colégios de jurados de raça." Da Instrução Normativa nº 36, de 9 de outubro de
106 2014: "Art. 26. Os colégios de jurados serão supervisionados pelo Superintendente do Serviço de
107 Registro Genealógico de cada entidade nacional e administrados por um coordenador e seu
108 suplente, ambos jurados, indicados pelo Superintendente do Serviço de Registro Genealógico e
109 nomeados por ato do presidente da respectiva entidade. (...) Art. 27. O Conselho Deliberativo Técnico
110 das entidades nacionais, que realizem julgamentos, campeonatos de raça ou atividades congêneres,
111 deverá elaborar o Regimento Interno dos respectivos colegiados, definindo os direitos e deveres dos
112 jurados e, inclusive, critérios para julgamento, baseados em métodos e conhecimentos científicos
113 atualizados, de modo a orientar os criadores no aprimoramento zootécnico dos rebanhos. (...) § 1º A
114 súmula oficial de cada evento deverá identificar os animais premiados de acordo com a classe,
115 categoria e sexo, e as classificações consignadas deverão ser, obrigatoriamente, arquivadas no
116 Serviço de Registro Genealógico da respectiva raça, de forma que estas informações possam ser
117 fornecidas aos proprietários dos animais a qualquer tempo." Dessa forma, como a autorização do
118 MAPA às entidades restringe-se à sua execução em território nacional e o colégio de jurados está
119 vinculado ao SRG das Associações, entendo que as entidades podem homologar ou chancelar
120 julgamentos, campeonatos de raça ou atividades congêneres apenas em território Brasileiro." Último
121 assunto do ofício do SRGO **1.4 Sugerir revisão no texto do Regulamento padrão para**
122 **Julgamento de ovinos, Art. 24, principalmente no parágrafo 4º onde não deve e sobrepor ao**
123 **Artigo. A sugestão é que seja feito um grupo para reescrever todo o artigo e após finalizado,**
124 **passar para revisão do setor jurídico e apresentado em nova reunião do CDT.** Melissa explica
125 que a má interpretação no texto do artigo 24 do Regulamento Padrão para Julgamento de Ovinos já
126 promoveu erro na programação do sistema e dinâmica de julgamento. Para evitar novas ocorrências
127 a redação será reavaliada e, se necessário, ajustada para não haver dúvidas. Foi sugerida que uma
128 comissão deva trazer para análise na próxima reunião, novo texto. A comissão foi composta por
129 Melissa, Magali, Márcio e Anderson. Seguindo com a pauta do dia **2- Ofício CJRO** Márcio informa
130 que as sugestões de mudança no regimento interno do colégio de jurados são colocações para deixar
131 os artigos mais entendíveis. Foram apresentadas uma a uma: **2.1 Cap. I – Art. 2º - O C.J.R.O. tem**
132 **como finalidade: c) Inscrever os profissionais habilitados e expedir os respectivos**
133 **credenciamentos para realizar o julgamento de classificação de animais; mudar para: c)**
134 **Inscrever os profissionais habilitados e expedir os respectivos credenciamentos para realizar**
135 **o julgamento de classificação de ovinos;** Aprovada por unanimidade. Ainda sobre este tema, foi
136 sugerido que seja incluído no regimento, em uma próxima reunião, a regulamentação sobre os
137 jurados de admissão, que, atualmente, são Inspetores Técnicos da ARCO. A sugestão é para
138 regulamentar a atuação destes nas admissões zootécnicas. **2.2 Cap. III – DA CAPACITAÇÃO E DO**
139 **CRENCIAMENTO DOS JURADOS - Art. 13 - As listas oficiais de profissionais habilitados**
140 **serão homologadas pelo coordenador do colégio de jurados e superintendência e deverão ser**
141 **apresentadas para ciência do CDT da ARCO em reunião subsequente a tal homologação,**
142 **conforme modelo anexo I. mudar para: Art. 13 – As listas oficiais de profissionais aprovados**
143 **nos cursos de atualização e formação de jurados, efetivos e auxiliares, bem como de**
144 **profissionais indicados como efetivos pelas associações promocionais de raça, deverão ser**
145 **enviadas à Superintendência e CJRO da ARCO para homologação e serem apresentadas para**
146 **ciência do CDT da ARCO em reunião subsequente a tal homologação, conforme modelo anexo**
147 **I.** Aprovado por unanimidade. **2.3 Cap. IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA OS TRABALHOS DE**

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

148 JULGAMENTO Art. 15 - É de competência do Jurado Auxiliar participar como auxiliar no
149 juízo de Classificação de Ovinos em Exposições e Feiras Agropecuárias. Mudar para:
150 Art. 15 - É de competência do Jurado Auxiliar participar do juízo de Classificação de
151 Ovinos em Exposições e Feiras Agropecuárias em companhia de um jurado efetivo, como
152 parte do processo para se tornar efetivo, conforme exigências pontuadas no art. 7º deste
153 regimento. Mais uma vez foram dados esclarecimentos sobre a atuação de jurados auxiliares,
154 efetivos e notório saber, assunto este recorrente em todas as reuniões. O coordenador Marcio, ainda,
155 coloca que tem falado em todos os cursos que o CJRO é um órgão que representa os jurados e que
156 é o desejo dele que o CJRO tenha profissionais respeitados, atualizados e valorizados. Aprovado
157 por unanimidade. **2.4 Cap. IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA OS TRABALHOS DE**
158 **JULGAMENTO - Art. 23 - Para avaliação do Jurado Auxiliar pelo CJRO, o Jurado Efetivo**
159 **quando atuar em exposição, ou feira agropecuária, deverá apresentar ao CJRO,**
160 **obrigatoriamente, até o último dia do mês seguinte ao do evento, “Relatório de Julgamento –**
161 **RDJ”, contendo seu parecer sobre a atuação do jurado auxiliar e as demais informações**
162 **solicitadas no relatório1 . 1 Em anexo II Relatório de Julgamento - RDJ Mudar para: Art. 23 -**
163 **Para avaliação do Jurado Auxiliar, o Jurado Efetivo, após atuação em exposição e feira**
164 **agropecuária oficializada pela ARCO, deverá enviar obrigatoriamente para a superintendência**
165 **e CJRO da ARCO, até o último dia do mês seguinte ao do evento, o RDJ – Relatório de**
166 **Julgamento devidamente preenchido com os pareceres sobre a atuação do Jurado Auxiliar e**
167 **demais solicitações constantes no modelo em anexo. Em anexo II: Relatório de Julgamento –**
168 **RDJ.** Foi sugerido que, também, uma comissão para definir os pesos e notas mínimas para os
169 parâmetros a serem avaliados nos jurados auxiliares quando realizarem seus acompanhamentos.
170 Com a proposta aceita, a comissão foi formada por Marcio, Magali, Sergio e Melissa. Na sequência
171 seguindo com a pauta ofício da ABMOVA, Melissa convida Facó para apresentar o assunto **3 - Ofício**
172 **ABMOVA - Inclusão de ajustes no padrão racial da raça Morada Nova, os ajustes requeridos**
173 **estão na nota técnica 0001/2022 - padrão racial da raça Morada Nova.** Facó apresenta a Nota
174 Técnica 0001/2022 Morada Nova, Ceará Padrão Racial da Raça Morada Nova. Desde 2007 uma
175 rede de pesquisadores de diversas instituições vem se dedicando a pesquisar com maior
176 profundidade a raça Morada Nova e os sistemas de produção nos quais a mesma é utilizada. Ao
177 longo deste período, os resultados de diversos estudos construídos de forma participativa com os
178 criadores, apontaram evidências de que se faz necessária uma atualização do padrão racial oficial
179 da Raça Morada Nova. Atualmente, o padrão racial oficial estabelece (ARCO, 2020): 1. ASPECTO
180 GERAL - Animais deslanados, mochos, de pelagem vermelha ou branca, com machos adultos
181 pesando de 40 a 60 Kg e fêmeas adultas variando de 30 a 50 Kg. 2. CABEÇA - Larga, alongada,
182 perfil sub-convexo, olhos amendoados, focinho curto bem proporcionado, orelhas bem inseridas na
183 base do crânio e terminando em ponta. 3. PESCOÇO - Bem inserido no tronco, com ou sem brincos.
184 4. CORPO - Linha dorso-lombar reta (admitindo-se ligeira proeminência de cernelha nas fêmeas),
185 cauda fina e média não passando dos jarretes e garupa curta com ligeira inclinação. 5. MEMBROS
186 - Finos, bem aprumados, cascos pequenos e escuros. 6. PELAGEM - De acordo com a variedade.
187 a. Variedade Vermelha: Pelagem vermelha em suas diversas tonalidades, com cor mais clara na
188 região do períneo, bolsa escrotal, úbere e cabeça. A presença de sinais pretos não desclassifica o
189 animal, pele escura, espessa, elástica e recoberta de pelos curtos, finos e ásperos, apresenta
190 mucosa escura e cauda com ponta branca. b. Variedade Branca: Pelagem branca, sendo
191 permissíveis mucosas e cascos claros, pele escura, espessa, elástica e resistente. 7. APTIDÕES -
192 Produção de carne e peles de alta qualidade. Ovelhas muito prolíferas. 8. ADAPTAÇÃO - Ovelhas
193 muito rústicas que se adaptam às regiões mais áridas; desempenha importante função social
194 fornecendo alimentos proteicos às populações rurais destas regiões. 9. DEFEITOS: a. Pelagem
195 atípica, descaracterizada. b. Manchas de qualquer cor sobre as pelagens branca ou vermelha. c.
196 Pelos atípicos. d. Mucosas e cascos despigmentados. e. Pele excessivamente fina. f. Constituição

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

197 débil. g. Má conformação e aprumos defeituosos. h. Presença de chifres. i. Barba e toalha (babeiro).
198 j. Orelhas grandes e pendentes. k. Más formações bucais (prognatismo e retrognatismo). l. Lordose,
199 cifose e escoliose. m. Cauda excessivamente grossa, curta ou mais de 25% de cor branca. n.
200 Criptorquidia, monorquidia, hipoplasia ou acentuada assimetria testicular. Shiotsuki et al. (2016),
201 estudando animais da raça Morada Nova da variedade vermelha, evidenciaram perdas de até 46%
202 do ganho genético esperado para a seleção para uma característica de desempenho (peso ao
203 nascer) quando animais são descartados em função de (1) cascos e/ou espelhos nasais com menos
204 de 50% de área de pigmentação, (2) pelagem preta e (3) presença de chifres. No referido estudo,
205 somente o descarte dos animais em função de cascos e/ou espelhos nasais com menos de 50% de
206 área de pigmentação (escuros), representou perda de mais de 37% do ganho genético esperado.
207 Adicionalmente, estudo conduzido por Muniz et al. (2016), que incluiu animais de pelagem branca,
208 vermelha e preta, mostrou que a diferença genética entre os animais de pelagem preta e vermelha
209 está fundamentalmente na expressão de diferentes alelos de um mesmo gene (receptor da
210 melanocortina 1). O mesmo estudo mostrou que a distância genética entre os animais de pelagem
211 vermelha e preta é muito pequena, menor inclusive do que a distância genética entre animais das
212 variedades vermelha e branca. É importante lembrar que, nesta raça, a coloração do pelame segue
213 o grau de pigmentação da epiderme e das mucosas, além de cascos e espelho nasal, o que implica
214 dizer que animais da variedade branca são quase sempre despigmentados e animais de pelame
215 escuro apresentam epiderme e mucosas fortemente pigmentadas. Esses dois extremos, apesar de
216 serem admitidos para fins de registro, normalmente são evitados pelos produtores, sob o
217 entendimento de que são menos adaptados ao ambiente semiárido. No entanto, a adaptabilidade se
218 mede atualmente por meio do equilíbrio térmico entre os animais e o ambiente, o qual é alcançado
219 através dos mecanismos de trocas de calor. Leite et al. (2018), conduzindo um estudo com o objetivo
220 de comparar as respostas termorreguladoras, assim como as trocas térmicas de ovinos da raça
221 Morada Nova de quatro tipos de pelagem (vermelho claro, vermelho intermediário, vermelho escuro
222 e branco), demonstraram que, apesar da variedade branca ter apresentado menor temperatura de
223 superfície, as trocas térmicas por radiação foram equivalentes em todas as colorações estudadas e
224 que são equivalentes na manutenção da homeotermia, incluindo os diversos aspectos de cascos e
225 mucosas. Portanto, do ponto de vista adaptativo, não há limitação para a admissão de qualquer um
226 dos tipos de pelagem. Adicionalmente, o estudo de Façanha et al. (2020), avaliando a capacidade
227 de animais das três variedades (branca, vermelha e preta) de retornar aos padrões homeostáticos
228 após passarem por um desafio de calor em condições de campo, demonstraram que os animais de
229 pelame negro conseguiram recuperar a homeotermia e o equilíbrio ácido-base e eletrolítico com a
230 mesma eficiência que os de pelagem branca e vermelha. Ainda relativo à questão das pelagens,
231 Nunes et al. (2020) realizaram um estudo de caracterização em oito rebanhos de ovinos Morada
232 Nova da variedade branca e mostraram que tipicamente estes animais possuem mucosas, cascos e
233 pele despigmentados ou parcialmente despigmentados. Outra questão em estudo, diz respeito à
234 associação entre o criptorquidismo (falha na descida do testículo para a bolsa escrotal) e o caráter
235 mocho. Shiotsuki et al. (2016) evidenciaram esta associação e Silva et al. (2020, recentemente
236 submetido à publicação), a partir de Análise de Associação Genômica Ampla (GWAS), revelaram
237 Polimorfismos de Nucleotídeo Único (SNPs) significativamente associados à presença de chifres e
238 ao criptorquidismo na mesma região no cromossomo 10 (OAR10). Apesar dos avanços e da
239 demonstrada associação entre estas duas características, mais estudos serão necessários para
240 identificar as mutações subjacentes reais responsáveis pelo controle dessas características em
241 ovinos Morada Nova. Caso seja identificado que exatamente a mesma mutação genética que leva
242 ao caráter mocho eleva a probabilidade de um animal apresentar criptorquidismo, os criadores
243 necessitarão refletir quanto à conveniência de manter o caráter mocho no padrão racial oficial, dado
244 que 26% dos machos nascidos são descartados por criptorquidismo ou por presença de chifres
245 (SHIOTSUKI et al. 2016). McManus et al. (2019) evidenciaram que os esforços da Associação

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

246 Brasileira dos Criadores e Ovinos (ARCO), Associação Brasileira de Criadores de Ovinos da Raça
247 Morada Nova (ABMOVA), Embrapa e Universidades no fomento à raça causaram impactos positivos
248 durante um certo período, com o aumento do número de animais registrados. Por outro lado, este
249 mesmo estudo evidencia uma redução do número de animais registrados nos anos mais recentes, o
250 que pode se revelar um grande problema para a variabilidade genética da raça no médio e longo
251 prazo. Em função dos resultados encontrados nos estudos supracitados, somado à falta de evidência
252 científica de que algumas características exigidas no padrão racial guardem estreita relação com o
253 desempenho produtivo dos animais, sugere-se as seguintes alterações no padrão racial oficial da
254 raça Morada Nova: 1. Retirar a exigência de mucosas (espelho nasal) e cascos escuros, tornando
255 permissível mucosas e cascos claros. 2. Permitir o registro de animais de pelagem negra, criando a
256 Variedade Preta a partir dos animais de pelagem negra nascidos de animais registrados de pelagem
257 vermelha. 3. Substituir a expressão “Cauda com ponta branca”, na descrição da pelagem da
258 variedade vermelha, pela expressão “permissível a cor branca em até um terço da porção distal da
259 cauda (ponta da cauda)”. 4. Permitir animais de pele clara na variedade branca, assim como já são
260 permitidos mucosas e cascos claros nesta variedade.” Após apresentação e alguns esclarecimentos
261 foi aprovado por unanimidade a alteração do padrão racial da raça Morada Nova. Magali orienta
262 como a documentação precisa ser apresentada para envio ao MAPA, juntamente com esta ata.
263 Dando continuidade na pauta da reunião **4 - Ofício ABSI - 4.1 Inclusão no arquivo de exposição**
264 **a data do último parto da ovelha para que esta informação seja apresentada no catálogo e**
265 **sumula de julgamento.** A palavra foi concedida ao conselheiro e representante da ABSI, Anderson.
266 O mesmo fez uso da palavra e explicou a importância para ABSI de incluir a data de último parto das
267 ovelhas no catálogo e súmulas de julgamento. Argumentou que tal informação pode orientar os
268 jurados em decisões e agregar informações aos futuros criadores ao adquirirem animais nas
269 exposições. Magali explica que a liberação destas informações para as exposições pode causar
270 problemas para o registro, pois, em eventuais correções de inaptos, como o 7 e o 8, a data de parto
271 pode ser modificada, ocasionando informações diferentes e trazendo dúvidas aos criadores. O
272 assunto foi bastante discutido e levado à votação; por 9 votos contra 8 votos decidiu-se não autorizar
273 a inclusão da data do último parto da ovelha no catálogo e súmulas de julgamento. Após pausa para
274 o almoço, a reunião foi retomada as treze horas e quarenta e cinco minutos com o ofício a pauta **4.2**
275 **Solicitamos que seja possibilitado ao criador excluir animais inscritos para julgamento.** O
276 assunto foi apresentado por Anderson da ABSI, esclarecido por Magali e Melissa. Debatido e
277 aprovado por unanimidade, onde a partir de 01 de janeiro de 2023 o criador poderá fazer as
278 exclusões de inscrição até o término do prazo de inscrição estabelecido, onde nesse primeiro
279 momento será aberto somente para as exposições em que o pagamento não é direcionado a ARCO.
280 Na sequência **4.3 Apresentação no site da ARCO do padrão racial da raça Santa Inês conforme**
281 **homologado por este conselho na última reunião.** Magali faz uso da palavra e informa que após
282 o término da auditoria do MAPA irá atualizar o regulamento, e após aprovação do MAPA, irá atualizar
283 o site com todas as raças que tiveram alterações, sendo elas, Santa Inês, Ideal, Dorper, White Dorper
284 e Morada Nova. Anderson solicita, apenas, que a apresentação da raça Santa Inês seja em forma
285 de tabela conforme enviada no ofício. Como esta pauta não precisava de aprovação, deu-se
286 sequência à reunião com o ofício **5 - Ofício ABCdorper – 5.1 Apresentação do Regulamento**
287 **Interno do Colegiado de Jurados das Raças Dorper e White Dorper.** Luiz fez uso da
288 palavra e informou que as sugestões da reunião passada foram levadas ao CDT da
289 ABCDORPER e acatadas. Desta forma, Melissa reapresenta apenas os artigos que
290 sofreram correções sendo eles: *CAPÍTULO III - OBTENÇÃO DOS TÍTULOS DE JURADOS - Art.*
291 *8º O título de Jurado Auxiliar poderá ser obtido: a) Por além dos profissionais citados no Art. 5º ,*
292 *por acadêmicos dos dois últimos semestres de Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia, desde*
293 *que devidamente matriculados em seus respectivos cursos de graduação; b) Aprovação em pelo menos*

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

294 01 (um) Curso sobre o Padrão Racial (com aprovação mínima de 50% teoria, 50% prática e 60% na
295 média geral) e 01 (um) Curso para Formação de Jurados (com aprovação mínima de 60% teoria,
296 60% prática e 65% na média geral), promovidos pela ABC DORPER ou pela Associação Sul Africana
297 de Criadores de Dorper. Art. 9º O título de Jurado Efetivo poderá ser obtido: a) Por profissionais
298 habilitados de acordo com o Art. 6º. b) Aprovação em pelo menos 01 (um) Curso sobre o Padrão
299 Racial e 01 (um) Curso para Formação de Jurados, promovidos pela ABC DORPER ou pela
300 Associação Sul Africana de Criadores de Dorper; c) Que tenham atuado como Jurado Auxiliar em
301 pelo menos 05 (cinco) Exposições homologadas pela ABC DORPER/ARCO, no período de até 02
302 (dois) anos; acompanhando no mínimo o julgamento de 04 (quatro) Jurados Efetivos diferentes e
303 sendo aprovado por no mínimo 03 (dois) Jurados Efetivos do CJRDPWD; ou d) Ter acompanhado no
304 mínimo o julgamento de 03 (três) Jurados Efetivos diferentes, sendo aprovado como Jurado Auxiliar
305 por no mínimo 02 (dois) Jurados Efetivos do CJRDPWD e ter participado de um segundo Curso para
306 Formação de Jurados, durante o período como Jurado Auxiliar, com aprovação mínima de 70%
307 teoria, 70% prática e 75% na média geral; e) No caso de acadêmicos, como referido no item "a" do
308 Art. 8º, o título de Jurado Efetivo somente será fornecido após a conclusão da graduação e inscrição
309 no respectivo conselho de classe, ainda que tenham cumprido as formalidades estabelecidas para a
310 obtenção do mesmo. f) Os técnicos que atuavam como jurados até o final 31 de dezembro de 2015,
311 que se enquadram no item "a" deste Artigo e foram aprovados em pelo menos 01 (um) Curso Júnior
312 e 03 (três) Cursos Sênior para Formação de Jurados, tiveram garantida sua inscrição no Quadro de
313 Jurados Efetivos. Após leitura foi questionado sobre a promoção de cursos pela associação sul africana
314 de criadores de dorper. A questão é que nos cursos de formação para jurados é obrigatória a
315 participação da ARCO com os temas de regulamentos do cjro e exposições, metodologia de julgamento
316 e ética. Entendeu-se, portanto, que essa obrigatoriedade não seria cumprida pela África do Sul. Foi
317 sugerido que se suprima a realização de cursos por tal entidade. O assunto foi discutido e para que o
318 mesmo fosse aprovado, ainda nesta reunião, o conselheiro Luiz concordou em suprimir a promoção
319 de cursos pela África do Sul para formação de jurados, porém, pediu que os que já fizeram cursos
320 anterior a esta data não fossem penalizados. O conselho acatou por unanimidade o pedido e aprovou a
321 homologação, na sua íntegra, do regimento do CJRDPWD. Na sequência da pauta **6 - Ofício Brastexel**
322 **- 6.1 Registro no anexo do Regulamento Padrão para Julgamento de Ovinos da subdivisão**
323 **dos campeonatos em categorias para a raça TEXEL;** Melissa fez a leitura do ofício sendo "A
324 BRASTEXEL, no exercício de suas atribuições, INFORMA a subdivisão dos campeonatos em
325 categorias para a raça TEXEL, a ser anexada ao Regulamento Padrão para Julgamento de Ovinos
326 desta Associação: SEÇÃO I – Animais de Cabresto Classe A – Animais controlados Puros de Origem
327 - PO CAMPEONATO OVINO DO FUTURO Ovino do Futuro Menor 1ª categoria: de 04 a 05 meses
328 2ª categoria: de +05 a 06 meses Ovino do Futuro Maior 3ª categoria: de +06 a 07 meses 4ª categoria:
329 de +07 a 08 meses GRANDE CAMPEONATO Campeão e Campeã Borrego(a) Júnior 5ª categoria:
330 de +08 a 09 meses 6ª categoria: de +09 a 10 meses Campeão e Campeã Borrego(a) Menor 7ª
331 categoria: de +10 a 11 meses 8ª categoria: de +11 a 12 meses Campeão e Campeã Borrego(a) Maior
332 9ª categoria: de +12 a 13 meses 10ª categoria: de +13 a 14 meses 11ª categoria: de +14 a 15 meses
333 12ª categoria: de +15 a 18 meses Campeão e Campeã Ovino Jovem 13ª categoria: de +18 a 21 meses
334 14ª categoria: de +21 a 24 meses Campeão e Campeã Ovino Adulto 15ª categoria: de +24 a 30 meses
335 16ª categoria: de +30 a 36 meses Com relação às subdivisões relativas às classes "B" (RGB) e "C"
336 (PA), bem como àquelas relativas aos conjuntos rústicos (Seção II, Classes "D", "E" e "F"),
337 persistem as disposições sugeridas pela ARCO em seu Regulamento padrão para Julgamento de
338 Ovinos." Philippe fez uso da palavra e esclareceu que a mudança é para evitar, em eventos grandes,

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

339 categorias com grande número de animais dificultando os trabalhos de julgamento e, em muitas vezes,
340 não se valorizando o trabalho dos criadores por falta de oportunidade de apresentação de seus animais.
341 O assunto foi debatido e aprovado por unanimidade. Na sequência **6.2 Registro de disposições**
342 **sobre o ranking da raça TEXEL**. Philippe explicou que o objetivo de construir o regulamento de
343 ranking da raça Texel tem o objetivo de estimular a participação e concorrência nas pistas de
344 julgamento. Foram criados, então, fatores de correção para deixar competitiva exposições pequenas
345 e grandes, como um ajuste na pontuação individual. Como o objetivo do CDT não é interferir nas
346 regras de ranking criadas pelas associações promocionais de raça, o regulamento foi aprovado e
347 homologado nesta ata. Para a última pauta, foram unificados os ofícios das associações ABCI,
348 ABCORM e ABCPollDorset por se tratarem do mesmo assunto: **7 -Ofício ABCI – ABCORM –**
349 **ABCPollDorset: Alteração no artigo 12 do parágrafo do Regulamento padrão para**
350 **julgamento de ovinos**. Melissa informa que as três entidades fizeram a mesma sugestão
351 de pauta após o assunto ter sido, extraoficialmente, apresentado, mas não discutido nas
352 últimas duas reuniões, por falta de documentação prévia. Melissa fez a leitura da pauta:
353 *Formato atual: Art. 12 - Durante o julgamento de admissão deverá ser obrigatoriamente*
354 *observada a dentição de animais, obedecendo: não apresentar dois dentes até os 12 meses*
355 *e zero dias; não apresentar quatro dentes até os 16 meses e zero dias. Animais que não se*
356 *enquadrem nos limites acima fixados serão eliminados do julgamento com exceção dos*
357 *animais rústicos (acima de 16 meses a dentição não será levada em conta). Proposta dos*
358 *Conselhos Técnicos das três entidades: Art.12 - Durante o julgamento de admissão deverá*
359 *ser obrigatoriamente observada a dentição de animais, obedecendo: não apresentar dois*
360 *dentes até os 11 meses e zero dias; não apresentar quatro dentes até os 16 meses e zero*
361 *dias. Animais que não se enquadrem nos limites acima fixados serão excluídos do*
362 *julgamento com exceção dos animais rústicos (acima de 16 meses a dentição não será*
363 *levada em conta). Parágrafo único: Animais cuja dentição esteja na condição de 4 dentes*
364 *permanentes com até 16 meses de idade não poderão disputar as exposições, ou seja,*
365 *serão excluídos de toda e qualquer exposição oficializada pela ARCO. Magali sugere que a*
366 *pauta seja dividida em dois assuntos, pois tratam-se de duas mudanças. O conselho acata*
367 *a sugestão e iniciam-se as discussões para a dentição aos 12 meses de idade. Anderson*
368 *fez uso da palavra perguntando se a sugestão de mudança era para todas as raças ou*
369 *apenas para as que apresentaram os ofícios. Melissa e Magali respondem que, a princípio,*
370 *é para todas as raças, porém, se não aprovado, pode-se definir que a mudança atenda*
371 *somente as raças em questão. Melissa passa a palavra à Manuel Sarmiento que participa*
372 *desta reunião como convidado da raça Romney Marsh, para discussão deste assunto.*
373 *Manuel diz que este assunto, na opinião dele, vem sendo tratado de forma matemática e*
374 *não fisiológica; que em seu entendimento, não poderia ser assim, pois existem animais mais*
375 *precoces que outros; coloca que, se nem todas as raças quiserem aderir a redução de idade,*
376 *seja, então, determinado individualmente por raça. Sérgio, Facó, Márcio, Melissa, Anderson*
377 *e Gustavo fazem contribuições para discussão. Foram apresentadas algumas estatísticas e*
378 *após o assunto ter sido levado a votação, apenas o conselheiro Anderson não aprovou a*
379 *mudança da regra de forma geral e, sim, ser modificada por definição de cada associação*
380 *de raça quanto a idade para primeira muda, 11 ou 12 meses. Desta forma o CDT irá enviar*
381 *um ofício a todas associações de raça para que as mesmas definam a idade para ser incluído*
382 *no regulamento de exposições, sendo o prazo para tal definição estipulado até dia vinte de*
383 *dezembro do ano corrente, sendo que a associação que não se manifestar segue as regras*
384 *atuais. Magali faz uso da palavra e informa que os animais naturalmente coloridos deverão*

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

385 seguir a raça mãe quanto a dentição. Seguindo para o segundo assunto desta pauta
386 "Parágrafo único: Animais cuja dentição esteja na condição de 4 dentes permanentes com
387 até 16 meses de idade não poderão disputar as exposições, ou seja, serão excluídos de
388 toda e qualquer exposição oficializada pela ARCO". Renato defende o assunto dizendo que
389 os animais que mudam a dentição para quatro dentes antes dos dezesseis meses devem
390 ser eliminados definitivamente dos eventos. O assunto foi amplamente discutido e na
391 sequência foi levado a votação, onde por dezesseis votos contra dois votos não foi aprovado
392 a inclusão do parágrafo único sugerido. Antes de finalizar esta reunião, Melissa sugere que
393 a próxima seja realizada em maio e solicita aos conselheiros que enviem sugestões para a
394 pauta da mesma. Renato fez uso da palavra e convida o CDT para realizar a próxima reunião
395 em Uruguaiana durante a FENOVINOS. Não havendo mais assuntos, Manoel finaliza a
396 reunião as dezesseis horas agradecendo a participação de todos e desejando bom retorno.
397 Esta ata será encaminhada para a diretoria executiva da ARCO e também para o
398 departamento jurídico que tomará conhecimento dos assuntos deliberados e aprovados. A
399 ata desta reunião foi lavrada pelo secretário, acompanhada pela lista de presença.

Assinado de forma digital por
MANOEL FRANCISCO ZIRBES
RODRIGUES:80628770006
Dados: 2023.03.07 08:28:57 -03'00'

Manoel Francisco Zirbes Rodrigues
Presidente do Conselho Deliberativo Técnico
da ARCO

gov.br

Documento assinado digitalmente
MELISSA DA FONSECA OLIVEIRA
Data: 28/02/2023 17:32:56-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Melissa da Fonseca Oliveira
Secretária do Conselho Deliberativo Técnico
da ARCO